



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 022/2022- GP.

Triunfo, 07 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que ***“Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.101, de 09 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo “Juntos pelo Comércio”***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Gaspar Martins dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Excelentíssima Senhora  
Vereadora Marizete Cristina Freitas Vaz  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2022**

Senhora Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o anexo Projeto de Lei que objetiva alterar o prazo para adesão dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte, ao programa “Juntos pelo Comércio”.

Essa medida é de extrema importância, pois o prazo de 60 (sessenta) dias, instituído no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.101/2021, mostrou-se exíguo para a divulgação e realização, bem como para a conclusão dos trâmites operacionais e burocráticos envolvidos no processo.

Cabe ressaltar, que a alteração proposta neste projeto visa atingir o maior número possível de empreendedores, bem como fomentar um ambiente favorável ao desenvolvimento local, resultando no aumento da atividade empresarial e o conseqüente aumento de emprego e renda.

Por estas razões, convicto da importância do presente Projeto de Lei, e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 07 de fevereiro de 2022.

**Gaspar Martins do Santos  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022.**

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.101, de 09 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo "Juntos pelo Comércio".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.101, de 09 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º .....*

*Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte terão 150 (cento e cinquenta) dias da publicação dessa lei para aderirem ao programa. (NR)*

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na lei permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 07 de fevereiro de 2022.

Gaspar Martins do Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**